



## TERMO DE ANULAÇÃO

### Despacho de anulação de processo de Pregão Eletrônico

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Os Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, bem como em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e, **CONSIDERANDO** que nesta fase do Pregão Eletrônico detectou-se ilegalidade no certame.

#### **RESOLVEM:**

**ANULAR** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de administradora/operadora, para gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis de veículos automotores, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado integrado, que permita a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), o controle de operações online em tempo real e a emissão de relatórios gerenciais, disponibilizado na plataforma web, para atender a frota de veículos da CODIUB, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Termo de Referência.

Conforme se vislumbra de todo o processado, é possível constatar que, de fato, a Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas manifestaram assertivamente, visto que no subitem 8.13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, não explicitado quais seriam as parcelas do objeto de maior relevância técnica ou valor significativo, a serem comprovadas por meio dos atestados de capacidade técnica, em violação ao disposto na lei nº 13.303/2016, artigo 58, inciso II, e no Regulamento Interno de Licitações e Contrato, artigo 31, inciso II, §§ 1º a 3º.



Assim, incontestemente que as ilegalidades apontadas não são passíveis de saneamento e, sendo este o caso, estamos diante de um ato ilegal e, em razão disso, não resta alternativa senão a anulação do certame, e com fulcro no §3º do art. 62 da Lei 13.303/16, dê-se ciência aos licitantes da anulação do certame, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Uberaba, 21 de novembro de 2022.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**  
**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**                      **Isaac Froeder Burmann**  
**Diretora Presidente**    **Diretor de TIC**